SEL.ASSEC.

6068.2019/0004324-3

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/186/ASSEC/2019

Em face da documentação, do projeto apresentado e da MANIFESTAÇÃO/186/ASSEC/2019:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;

II. Publique-se o item I;

III. Notifique-se a parte interessada, via correio eletrônico, da publicação desta Decisão;

IV. Encaminhe-se a PARHIS para as devidas providências, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 9º do Decreto nº 58.028/17, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130/18.

UNIDADE DE GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO

SEL/GTEC

1994-0.064097-8

DESPACHO:

I – Ratifico o despacho de indeferimento de folhas 83, publicado no D.O.C.

em 17/07/2018, para fazer constar no item I, Indeferido nos termos da

Lei 11.522/94 e Decreto 34.313/94 (referente a Não Atendimento de Comunique-se);

por ter sido exarado com amparo legal indevido (Lei 13.558/03).

Os demais itens do despacho permanecem como estão.

SEL/GTEC

2003-1.030.749-6

DESPACHO:

I –Ratifico os despachos de indeferimento de folhas 39 publicado no D.O.C. em

21/01/2015, e de folhas 74 publicado no D.O.C. em 16/04/2016 por terem sidos

exarados por instância indevida.

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL

SEL/RESID

2018-0.113.911-0

I – À vista do não pagamento da Outorga Onerosa (conforme relatado por CAP/DPD à folha 329), referente ao Termo de Compromisso de Pagamento Parcelado do Valor da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional do Plano Diretor Estratégico – PDE, às fls. 309 a 311, firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o interessado, nos termos do art. 172, da Lei 16.402/16,o Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2019/03873-00 foi SUSPENSO e, apesar de notificado, o interessado não apresentou recurso.

Assim, nos termos dos artigos 63 e 64 e do §1º, do art. 68, da Lei 16.642/17 e dos arts. 53, 54 e 57, do Decreto 57.776/17, decido:

Torno Sem Efeitos o despacho de deferimento de pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, publicado em 15/03/2019 (fl. 317, do PA 2018-0.113.911-0), e;

Indefiro o pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova,

CASSO, o Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2019/03873-00, publicado em 15/03/2019 emitido para os contribuintes 041.167.0029-0, relativo à empreendimento autorizado à Al. Dos Jurupis, nos termos do art. 68, da Lei 16.642/17 e da cláusula quarta, do Termo de Compromisso de Pagamento do Valor da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional do Plano Diretor Estratégico – PDE.

Nos termos do art. 68, da Lei 16.642/17, o interessado terá prazo de 30 (trinta) dias para defesa, devendo comprovar ter sido sanada a irregularidade, sob pena de cassação dos alvarás supra citados. Para isso, deverá quitar os valores devidos, provenientes do valor integral da Outorga Onerosa, do Termo de Compromisso de Pagamento Parcelado do Valor da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional (fls. 309 a 311), totalizando o valor de R$ 12.595.655,90, ou seja, doze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos.

SEL/RESID

2015-0.098.049-4

I – **RETI/RATIFICO** o despacho publicado no DOC de 04/08/2015, para constar que o pedido é de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova.

II - **DEFERIDO** o pedido de RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, nos termos da Lei 16.050/2014, Lei 13.885/2004, Lei 11.228/1992, Decreto 56.089/2015, Decreto 56.538/2015, Decreto 55.036/2014 e Decreto 32.329/1992.

SEL/RESID

2017-0.087.326-8

I – À vista da comprovação do pagamento das parcelas vencidas e vincendas da outorga onerosa devida, referentes ao Termo de Compromisso de Pagamento Parcelado do Valor da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional do Plano Diretor Estratégico – PDE, às fls. 310 a 312, firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o interessado, nos termos do art. 172, da Lei 16.402/16:

REVIGORO, o **Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2019/05859-00,** publicado em 17/04/2019 e o **Apostilamento de Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2019/05859-01,** publicado em 07/05/2019 emitidos para os contribuintes 024.038.0026-0, 024.038.0024-4, 024.038.0025-2, 024.038.0099-6, 024.038.0102-1, 024.038.0103-8, 024.038.0104-6, 024.038.0105-4, 024.038.0106-2, 024.038.0166-6, 024.038.0169-0, relativo à empreendimento autorizado à Rua Rumaica, nos termos do art. 68, da Lei 16.642/17 e da cláusula quarta, do Termo de Compromisso de Pagamento do Valor da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional do Plano Diretor Estratégico – PDE.

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

SEL.SERVIN-G

2016-0.112.671-5

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ISENÇÃO

I- TORNO NULO o despacho exarado no processo n° 2016-0.112.671-5, publicado em 04/08/2017, face a revisão de ofício da base legal aplicável ao caso;

II - DEFERIDO o pedido de isenção de taxa TEV/COE referente ao processo administrativo n° 2015-0.300.360-0 à vista da conclusão alcançada na INFORMAÇÃO N° 1016/2019/SMDU.AJ;

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO GABINETE

2016-0.106.215-6. INTERESSADO: ESPÓLIO DE GIOVANNI VALLO – FÁBIO DE OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 235.519) E THALITA M. FELISBERTO DE SÁ (OAB/SP 324.230) - ASSUNTO: RECURSO - NOTIFICAÇÃO – FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. - I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações do CEPEUC (fls. 84/98) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls. 99/100), e com fundamento no art. 96, §1º, da Lei Municipal nº 16.050/2014 e no artigo 10, §4º, do Decreto Municipal nº 55.638/2014, **CONHEÇO** do recurso interposto **Espólio de Giovanni Vallo** em face da decisão de fls. 69, porque tempestivo, porém, quanto ao mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos, eis que constatada a não-utilização do imóvel notificado, nos termos do artigo 95 da Lei Municipal nº 16.050/2014. - II - Dou por encerrada a instância administrativa. - Fernando Chucre - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

EXTRATO DA REUNIÃO

ANDRE KVIATKOVSKI, Secretário Executivo da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU/SMDU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plenário relativas às matérias constantes da Pauta da 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 27 de Agosto de 2019.

PAUTA DA REUNIÃO

01. A reunião foi iniciada pela Presidente às 14h20min, que deu ciência da Ata da 11ª Reunião Extraordinária; empossou os representantes da Secretaria do Governo Municipal, nomeados pela Portaria SGM nº 211, de 15 de agosto de 2019, e Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura, nomeado pela Portaria SGM nº SGM 215, de 21 de agosto de 2019; por fim, deu ciência do encaminhamento do ofício contido no processo 7810.2018/0000389-0, referente a fiscalização de Parklets.

02. 6068.2019/0002304-8 MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA; INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED EM FACHADA DE EDIFICAÇÃO. Após os debates, à vista das informações SP-URB/PRE-SPU (019115885) e (019117022), pelo **deferimento**, por unanimidade, pela proposta apresentada, com as ressalvas apresentadas pelo plenário.

03. 6068.2019/0003583-6 ARTERY PRODUCOES LTDA; INTERVENÇÃO URBANA - JAGUAR PARADE SÃO PAULO 2019. Após os debates, à vista das informações SP-URB/PRE-SPU (019926270) e (019928055), pelo **deferimento**, por unanimidade, pela proposta apresentada, com as ressalvas apresentadas pelo plenário.

04. 6068.2019/0004270-0 SANTOS AUGUSTO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EVENTOS LTDA; INSERÇÃO DE ELEMENTO NA PAISAGEM – "TOTEM DIGITAL". Após os debates, à vista das informações SP-URB/PRE-SPU (020172333) e (020172451), pelo **deferimento**, por unanimidade, pela proposta apresentada, com as ressalvas apresentadas pelo plenário.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-155

COORDENADORIA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 09 ANDAR SALA 94

PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/CRF-G

2017-0.116.986-6 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

DEFERIDO

DEFIRO A REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO DENOMINADO "MATIAS MARANHÃO" COM ACESSO PELA RUA MATIAS MARANHÃO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17. AUTORIZO A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

SEHAB/CMH

ERRATA REFERENTE À ATA DA 5º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CECMH, publicada no DOC de 24/8/2019, página 25, por ter saído com incorreção.

Onde se lê: DATA:19 de Junho de 2020, **leia-se:** DATA: 19 de Junho de 2019.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2018/0013226-4

DESPACHO:

Considerando as informações constantes do presente, em especial, a decisão proferida na ação de autos nº 1022107-32.2018.8.26.0053, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca da capital do Estado de São Paulo, anexada em documento SEI nº 019956493 , **DETERMINO** a concessão do benefício do Auxílio Aluguel a **IZETE ALMEIDA SANTOS**, RG 55.746.936-3- e CPF 524.926.055-15, nos termos da Portaria 131/SEHAB/2015.

SEHAB/CFT

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2019/0003498-3, ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FINAL.

Diante das documentações acima mencionadas e os demais elementos constantes neste processo, DEFIRO a solicitação supra, pagos os emolumentos públicos devidos, expeça-se o competente ATESTADO.

SEHAB/OBRA

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2019/0003464-9, ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL.

Diante dos elementos de convicção carreados ao processo, e, em especial, da manifestação de SEHAB/OBRA sob doc. nº 020107953, **DEFIRO** a solicitação supra, pagos os emolumentos públicos devidos, expeça-se o competente **ATESTADO**.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2019/0006048-3

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 47.078.704/0001-40, a penalidade de multa no montante R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos), que corresponde a 3% sobre o valor da Nota Fiscal nº 247151 e no montante de R$ 51,72 (cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), que corresponde a 3% sobre o valor da Nota Fiscal nº 247152, em virtude dos atrasos nas entregas dos materiais, conforme previsto no subitem 9.1.3 do item 9.1 da Cláusula IX - Das Penalidades do Termo de Contrato nº 067/2019, Pregão Eletrônico nº 050/2018, Nota de Empenho nº 640/2019.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ATA N.º 15/2019 – 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

No vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09h, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 15ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro Viriato Antão Gonçalves Trancoso, com a presença dos Conselheiros: Agnaldo Santos Galvão, Maria Inês Armando, Eni Pereira de Souza e como convidada Tânia Cristina de Oliveira. Foi considerada justificada a ausência do Conselheiro Carlos Alberto Reuter. 01. Pauta da Sessão: a) Análise do processo SEI número 6310.2019/0002516-9; b) Agendamento de datas para as próximas reuniões 02. Tratativas da reunião: Feita a análise do processo SEI nº 6310.2019/0002516-9 referente ao balancete de junho de 2019, mesmo foi aprovado pelos Conselheiros e o processo encaminhado via SEI ao Conselho Deliberativo; A Conselheira Eni sugeriu o encaminhamento de ofício para a Superintendência pedindo esclarecimentos sobre a Previdência Complementar e respectivo Comitê Gestor, assim foi elaborado ofício via SEI nº 6310.2019/0002728-5 e enviado para a Superintendência; encaminhado ofício através do SEI nº 6310.2019/0002731-5 para a Superintendência, requerendo informações sobre o número atual de assistidos do IPREM, se consta da previsão orçamentária do IPREM para 2020, recursos destinados para o processo de eleição dos Conselhos e solicitando o encaminhamento do orçamento para 2020 com a devida antecedência; 03. Agendamento para as próximas sessões: dias 10 e 24/09/2019 e 08 e 22/10/2019, às 9h. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Helena da Cunha, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

Agnaldo Santos Galvão Eni Pereira de Souza Maria Inês Armando Viriato Antão Gonçalves Trancoso

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2019/0002635-1 - MARIA HELENA PORTELLA CAMARGO TONI - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei n° 15.080/2009, ext 03/08/2019.

6310.2019/0002661-0 - MARIA DO CARMO GOES - À vista das informações e com base no artigo 30, "a" da Lei n° 7.447/70, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 21/06/2019, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 24 do mesmo diploma legal.

6310.2019/0002682-3 - FLORINDA CORREA DA SILVA - À vista das informações e com base no artigo 30, "a" da Lei n° 7.447/70, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 17/07/2019, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 24 do mesmo diploma legal.

6310.2019/0002683-1 - WANDO SANTOS MARTINS - À vista das informações e com base no artigo 16, I da Lei n° 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 27/06/2019, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 17 do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2019/0001988-6 - CARLOS EDUARDO SILVA ALVES - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 018572980, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal n° 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0002219-4 - - MARIA APARECIDA DOS SANTOS GARCIA À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 019143603, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal n° 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0002275-5 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 019222759, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal n° 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0002281-0 - JOAQUIM ALVES DOS SANTOS - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 019233598, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal n° 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS

6310.2019/0000802-7 - LAURA CRISTINA SPIRANDELLI - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social, **INDEFIRO** o pedido constante do documento SEI n° 015737503, por não preencher as condições previstas no inciso I do artigo 2° da Lei nº 15.080/2009 e inciso I, §1º e §3º inciso I do artigo 1º do Decreto 58.708/2019 .

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – INDEFERIDOS

6310.2018/0002585-0 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS - Face a informação em SEI 020051154, **INDEFIRO** o documento SEI 010512546, tendo em vista que a requerente não compareceu a perícia médica.

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

6310.2017/0002744-3 – MARIA JOSE DE SANTANA SALES – Procuradora: Brenda Vieira da Silva - **DEFIRO** o pedido de Vistas e Cópias.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6016.2019/0025435-6 - PMSP – CLAUDIO SOUZA AMARAL – RF(s): 627.268.1-01 e 627.268.1-02 - CTC(s) nº(s) 1569 e 1570/IPREM/2019 emitida(s) em 02/07/2019;

6016.2019/0024954-9 - PMSP – CENILDE DE PINHO MENDES – RF(s): 612.302.3-01 - CTC(s) nº(s) 1581/IPREM/2019 emitida(s) em 04/07/2019;

6016.2019/0019060-9 - PMSP – LEONARDO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO – RF(s): 625.912.0-01 - CTC(s) nº(s) 1252/IPREM/2019 emitida(s) em 27/05/2019;

6013.2019/0002825-2 - PMSP – AGENOR RODRIGUES – RF(s): 609.270.5-01 - CTC(s) nº(s) 1755/IPREM/2019 emitida(s) em 30/07/2019;

6025.2019/0014173-9 - PMSP – SONIA BARBOSA DE TOLEDO – RF(s): 559.320.4-01 - CTC(s) nº(s) 1760/IPREM/2019 emitida(s) em 31/07/2019;

6025.2019/0014386-3 - PMSP – VERA LUCIA SOARES SILVA UENISHI – RF(s): 592.832.0-01 - CTC(s) nº(s) 1761/IPREM/2019 emitida(s) em 31/07/2019;

6016.2018/0041938-8 - PMSP – ADRIANA TERRA STEGANHA – RF(s): 666.424.5-01 - CTC(s) nº(s) 711/IPREM/2019 emitida(s) em 29/03/2019;

6016.2019/0015079-8 - PMSP – IVAN LUIS NOBRE – RF(s): 709.968.1-02 - CTC(s) nº(s) 1143/IPREM/2019 emitida(s) em 15/05/2019;

6016.2019/0009062-0 - PMSP – MARIZILDA MAGRO – RF(s): 569.615.1-01 - CTC(s) nº(s) 531/IPREM/2019 emitida(s) em 12/03/2019;

6013.2019/0002461-3 - PMSP – ANTONIO CARLOS PESTILI FONSECA – RF(s): 509.449.6-01 e 509.449.6-03 - CTC(s) nº(s) 1484 e 1485/IPREM/2019 emitida(s) em 24/06/2019;

6016.2019/0023224-7 - PMSP – SONIA DE BRITO NOGUEIRA – RF(s): 117.148.8-01 - CTC(s) nº(s) 1407/IPREM/2019 emitida(s) em 12/06/2019;

6018.2019/0012287-6 - PMSP – FABIO RODRIGUES BUENO – RF(s): 739.874.3-01 - CTC(s) nº(s) 1578/IPREM/2019 emitida(s) em 02/07/2019;

6013.2019/0000817-0 - PMSP – ANA CRISTINA CAPRI BUENO – RF(s): 616.164.2-01, 616.164.2-02 e 616.164.2-03 - CTC(s) nº(s) 1456, 1457 e 1458/IPREM/2019 emitida(s) em 14/06/2019;

6016.2019/0020188-0 - PMSP – GERALDO ALVES DE ANDRADE NETO – RF(s): 577.394.6-03 - CTC(s) nº(s) 1308/IPREM/2019 emitida(s) em 29/05/2019;

6024.2019/0004087-2 - PMSP – LAZARA APARECIDA DE FATIMA RAMOS – RF(s): 639.814.6-01 - CTC(s) nº(s) 1530/IPREM/2019 emitida(s) em 01/07/2019;

6024.2019/0004078-3 - PMSP – ERIVANIO DA SILVA CARVALHO – RF(s): 698.532.7-01 - CTC(s) nº(s) 1529/IPREM/2019 emitida(s) em 01/07/2019;

6014.2019/0002395-7 - PMSP – CHIU CHAN WAI SAN – RF(s): 137.577.6-01 - CTC(s) nº(s) 1620/IPREM/2019 emitida(s) em 12/07/2019;

6014.2019/0002829-0 - PMSP – MONICA LINS GALINDO – RF(s): 611.361.3-01 - CTC(s) nº(s) 1621/IPREM/2019 emitida(s) em 12/07/2019;

6029.2019/0003145-5 - PMSP – ANTONIO JOAO PALHANO DE OLIVEIRA – RF(s): 696.039.1-02 - CTC(s) nº(s) 1606/IPREM/2019 emitida(s) em 10/07/2019;

6025.2019/0011851-6 - PMSP – ROBERTO CORREA DE SAMPAIO – RF(s): 548.646.7-01 - CTC(s) nº(s) 1582/IPREM/2019 emitida(s) em 04/07/2019 e

2017-0.110.441-1 - PMSP – MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA VILLAR SILVA – RF(s): 662.183.0-01 - CTC(s) nº(s) 1952/IPREM/2019 emitida(s) em 16/08/2019.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

Retificação da publicação de 22/08/2019, leia-se como segue e não como constou: CTC(s) nº(s) 1537 e 1538/IPREM/2019 emitida(s) em 01/07/2019.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2017-0.110.441-1 - PMSP – MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA VILLAR SILVA – RF(s): 662.183.0-01 - CTC(s) nº(s) 1059/IPREM/2019 publicada(s) em 11/05/2019.

JUSTIÇA

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.19-0000274

Fornecedor: ELEKTRO REDES S.A. / CNPJ: 02.328.280/0002-78

DESPACHO: Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para ciência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.19-0000296

Fornecedor: WES E-COMMERCE LTDA / CNPJ: 11.161.917/0001-94

DESPACHO: Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para ciência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.19-0000053

Fornecedor: RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. / CNPJ: 26.900.161/0001-25

DESPACHO: Considerando as informações prestadas pelo fornecedor, decido por TORNAR INSUBSISTENTE a DECISÃO proferida em 11 de abril de 2.019, cujo extrato foi publicado neste Diário Oficial em 13 de abril de 2.019, reabrindo-se o procedimento administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.19-0000221

Fornecedor: CINEMARK BRASIL S/A / CNPJ: 00.779.721/0001-41

DESPACHO: Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para ciência.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 28 de agosto de 2019 às 01:44:52.